

DIÁRIO OFICIAL

Município de São José do Norte

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Edição nº 20/08/2025

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO	2
<i>Extratos Licitatórios</i>	2
<i>EDITAL N.º 062/2025</i>	2
OBRAS E URBANISMO	7
<i>EDITAL 018/2025 LEI MUNICIPAL 1.173/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025</i>	7

ADMINISTRAÇÃO

Extratos Licitatórios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Municipal de Licitações e Contratos

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 72/2025

Processo Administrativo nº409/2025

OBJETO: Contratação de Profissional Especializada em Terapia Ocupacional para Realizar Formação junto à Rede Municipal de Ensino, durante 7 dias do mês de agosto, em consonância com as atividades inerentes à Semana da Pessoa com Deficiência, que ocorrerá durante os dias 25 e 29/08, conforme Termo de Referência e solicitação encaminhada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, feita através do memorando 1Doc nº 14.063/2025. (P.A. nº 409/2025 - INEX. nº 72/2025)

CONTRATADO: INGRID LOPES MEDEIROS

CPF: Nº 034.143.010-24

VALOR: R\$ 2.415,00

DATA DA CONTRATAÇÃO: 13/08/2025

Neromar de Araujo
Guimarães

Prefeito
Municipal

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa
Código identificador do autor: 005
Código identificador: 27266369-27c3-4ef3-ab75-cb648a8d1e69

EDITAL N.º 062/2025
EDITAL N.º 062/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO EVENTUAL DURANTE OS FESTEJOS DE 7 SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público, para o credenciamento e seleção de pessoa física ou jurídica para autorização de uso de espaço público e Licença de funcionamento de comércio eventual a título precário e oneroso, aos interessados para desenvolver a referida atividade durante o período de realização das **Festividades de 7 de setembro**, que se realizará na Rua General Osório, Centro do Município de São José do Norte, RS

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SMEC) das 08h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h:00, ou por meio do telefone **0800 090 1073** Ramal **400**.

O presente edital, assim como os documentos dos interessados serão recebidos e avaliados pela secretaria responsável pelo evento, preferencialmente por meio de protocolo eletrônico disponível em: <https://saojosedonorte.1doc.com.br/b.php?pg=w/p/wp&itd=5> utilizando. Os seguintes assuntos de protocolo:

ID

5033096 FESTIVIDADES 7 SETEMBRO -
PESSOA FÍSICA

5033099 FESTIVIDADES 7 SETEMBRO -
PESSOA JURÍDICA

Os contribuintes que por ventura não tiverem acesso à rede mundial de computadores poderão realizar seu protocolo na Secretaria Municipal de Administração (SMA), Rua General Osório, 158 Centros - SJN, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no setor

de Protocolo.

Os espaços disponíveis, serão delegados em momento posterior, **mediante sorteio**, conforme indicado no item “5. Do Cronograma de Execução”, do presente edital, respeitando-se as características específicas de cada espaço (com ou sem uso de GLP/carvão e/ou divertimento, por exemplo).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e a seleção de interessados na autorização de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso, de espaços, destinados à exploração comercial de alimentação, com uso de GLP ou outra fonte de material combustível (carvão), destinados ao comércio em geral, destinados a artesões, destinados a entidades civis ou filantrópicas e as áreas destinadas a instalação de brinquedos.

1.2 Os espaços serão disponibilizados conforme ANEXO I deste edital, disponibilizados somente no dia da festa, para a montagem das bancas, com os horários divulgados previamente pela administração do evento, e os valores de outorga serão os seguintes:

1.2.1. Taxa de Fiscalização de licença para ocupação e permanência em áreas públicas **TXFLO: 1 VRM** por dia (art. 202 ao 206 - Tabela XI da LMC 05/2011).

1.2.2. Taxa de Fiscalização Feirante, Ambulante e Comércio Eventual - **TXFFACE: 0,5VRM** por dia (art. 188 ao 191 - Tabela VII).

1.2.3. Taxa de Fiscalização de Higiene e Saúde - **TXFHS: 0,07 VRM** por dia (art. 207 ao 210 - Tabela XII).

1.2.4 Taxa de Fiscalização Diversões Públicas - **TXFD: 2 VRM** por dia (art.

188 ao 191 - Tabela VII)

1.2.5 Preço Público pelo uso e ocupação de espaços públicos (Decreto Municipal 18757/2023)

1.2.6. Para os estabelecimentos (trailers, carrinhos e similares) com **inscrição ativa no Cadastro Mobiliário** do município de São José do Norte, sob a forma de “Comércio Ambulante de Produtos Alimentícios” não serão cobradas as taxas referentes aos subitens 1.2.2

e 1.2.3, uma vez que já existe o lançamento referente ao fato gerador (***Bis in Idem***).

1.2.7. Os comerciantes eventuais **não inscritos** no Cadastro Mobiliário, **que desejem exercer suas atividades em locais privados**, e que se enquadrarem como de Baixo e Médio Risco (***Lei Federal 13874/2019***, ***Resolução 51/2019 CGSIM*** e ***Resolução 22/2010 CGSIM***), estão sujeitos apenas as taxas dispostas nos subitens 1.2.2. e 1.2.3 deste edital.

1.2.8 Para fins desta espécie de edital, foi emitido o **Decreto Nº 18.757/2023**, que Regulamenta o exercício do comércio de ambulante, nas vias e logradouros públicos do Município de São José do Norte, estipulando entre outras disposições o preço público, **por metro quadrado**, pelo uso e ocupação dos espaços disponíveis no Anexo I, configurando-se valor proporcional ao tamanho do espaço utilizado **por dia de evento**, conforme tabela 1.2.9, Tabela de Preço Público. **O referido decreto servirá de base normativa do presente edital, sendo a matéria aqui editada de natureza subsidiária.**

1.2.9 TABELA DO PREÇO PÚBLICO (DIÁRIO)

1. Localização	CENTRO HISTÓRICO
Índice de Pontos*	16
Índice Fiscal*	2,0
VRM 2025	R\$81,53
Valor m² PGV**	R\$163,06
Preço Público por m²***	R\$18,66
Preço Público bancas 2m x 2m (4m²)	R\$74,64
Preço Público bancas 3m x 4m (12m²)	R\$223,92

* Lei Municipal Complementar nº05 de 30 de dezembro de 2011 - Tabela III.

** Lei Municipal Complementar nº05 de 30 de dezembro de 2011 - Art. 85.

*** Decreto Municipal nº 18.757 de 20 de dezembro de 2023 - Art. 35.

1.2.10. TABELA DE VALORES

Enquadramento	Tipo	Valor (por dia)
Inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário*	- TXFLO; - TXFFSCE; - TXFHS e - TXFD	ISENTOS
	PREÇO PUBLICO POR M².	R\$18,66
	Preço Público bancas 2m x 2m (4m²)	R\$74,64
	Preço Público bancas 3m x 4m (12m²)	R\$223,92
Não inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário	Bancas (Local Fixo)	TXFLO - Taxa de Fiscalização de licença para ocupação e permanência em áreas públicas R\$81,53
	Ambulante sem Local Fixo	TXFFACE Taxa de Fiscalização Feirante, Ambulante e Comércio Eventual R\$40,76
	Brinquedos**	TXFD - Diversões Públicas R\$163,06
	Alimentação	Taxa de Fiscalização de Higiene e Saúde R\$5,71
	Preço Público	Bancas (Local Fixo) e Brinquedos R\$18,66 (por m²) R\$74,64 (4m²) R\$223,92 (12m²)

* As atividades a serem exercidas devem ser compatíveis com as atividades licenciadas no Cadastro Mobiliário Tributário.

** Está espécie de atividade deve cumprir ainda as exigências normativas do CBMRS para obterem permissão de instalação.

1.3. O Autorizatário que além do uso do espaço para instalação das barracas, realizar a instalação de pontos extras de vendas no meio do público presente, através de caixas térmicas (ambulantes), deverá recolher o valor adicional de **0,5 VRM** por ambulante (TXFFACE), sob pena de revogação da autorização de uso

2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o município de São José do Norte qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.2. Os espaços serão entregues sem ponto de energia elétrica.

2.3. A BANCA para venda dos alimentos deve estar higienizada e em bom estado de conservação e deve dispor de recipiente com água para higienização das mãos;

2.4. Vendedores devem usar avental, gorro ou boné. Não manusear alimentos e dinheiro ao mesmo tempo. Não fumar no local;

2.5. Churrasquinho, Pastéis, bolinhos devem ser preparados com carnes com procedência comprovada (registro no SIF, CISPOA, SIM). Poderá ser exigida a Nota Fiscal de compra dos produtos de origem animal.

2.6. Os alimentos não podem ficar em contato direto com o gelo;

2.7. Dispor de caixa térmica ou isopor com gelo para BEBIDAS (vidro, pet ou lata);

2.8. Dispor de caixa térmica para armazenar LANCHES com molhos e carnes;

2.9. Condimentos devem estar armazenados em embalagens apropriadas, não é permitido o reaproveitamento de embalagens de produtos industrializados;

2.10. Dispor de caixa térmica para armazenar SALADA DE FRUTAS. Na embalagem deve constar a data de fabricação com validade de 01 (um) dia;

2.11. Só é permitido uso de maionese em sachê;

2.12. NÃO é permitido o uso de talheres com cabo de madeira e TÁBUA DE MADEIRA;

2.13. LIXOS deve ser acondicionado em sacos plásticos dentro de recipientes com tampa;

2.14. O local do preparo dos alimentos para o evento deve ter higiene, dispor de ÁGUA tratada, mesa de manipulação de material liso, impermeável e lavável;

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia da inscrição, conforme data especificada.

3.2. São requisitos para o credenciamento/inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais.

3.2.1. Em se tratando de pessoa física:

a) Carteira de Identidade;

b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência;

d) Número da inscrição Municipal no Cadastro Mobiliário Tributário do Município de São José do Norte (Cadastro de Atividades) para reconhecimento da não incidência das taxas: TXFLO, TXFFSCE, TXFHS e TXFD.

3.2.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) RG e CPF do representante legal da empresa.

3.3. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01 (um) proponente.

3.4. O Proponente que possuir débitos em aberto referente as edições anteriores da festividade, deverá promover a regularização antecipadamente sob pena de indeferimento do pedido.

3.5. Para oportunizarmos mais participantes só será permitido que cada proponente se inscreva para no máximo 01 lote de espaço ofertado nesse edital.

3.5.1 Caso o espaço disponibilizado no layout do evento seja insuficiente para

abrigar estrutura, não desmontável, do comerciante (por exemplo trailer, carreta, food truck ou qualquer estrutura similar), haverá análise técnica da possibilidade de instalação no evento, gerando-se guia com valor proporcional ao espaço ocupado, a ser calculada para cada caso específico, conforme a legislação pertinente, mantidas as demais taxas do edital.

3.6. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

3.7. Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros. Salvo quando for apresentada procuração ou declaração com firma reconhecida ou autorização via protocolo eletrônico.

3.8. A abertura do protocolo para pedidos de autorização ocorrerá na data determinada pela administração, sendo divulgada nos canais de comunicação da PMSJN de forma prévia (venda dos espaços), os interessados deverão efetuar o protocolo conforme divulgação Municipal, munidos da documentação exigida, descrita nesse edital (3. Condições Para Credenciamento).

3.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao credenciamento/inscrição, o proponente terá sua solicitação deferida e será emitida a guia para recolhimento dos tributos incidentes.

3.10. As guias de recolhimento devem ser pagas até a data de seu vencimento sob pena de **NÃO HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO.**

3.11 Os espaços não homologados, serão distribuídos/sorteados aos inscritos em lista de espera ou disponibilizados para venda no dia do evento.

4. DA AUTORIZAÇÃO

4.1. O **Termo de Autorização**, concedido em caráter pessoal e intransferível, para exploração comercial a ser exercida no



evento, de acordo com o regramento do **Decreto Nº 18.757/2023**.

4.2. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada infração aos termos deste edital ou da legislação vigente, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

4.3. O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.

4.4. A exploração da área Autorizada deverá ser feita pela empresa ou pessoa autorizada.

4.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para à Administração.

4.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do termo autorização, que é parte integrante desse chamamento público.

4.7. Os Modelos de Termos de Autorização estão dispostos no Anexo II deste edital.

4.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente chamamento público.

5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7 DE SETEMBRO

ETAPAS	PROCEDIMENTO	DATAS
--------	--------------	-------

1ª Etapa	Publicação do Edital	25/08/2025
	Inscrições	25/08/2025 a 02/09/2025
	Homologação das inscrições	03/09/2025
2ª Etapa	Pagamento dos tributos e apresentação dos comprovantes de Recolhimento.	02/09/2025
	Emissão dos termos de autorização.	05/09/2025 a 07/09/2025
	Distribuição por sorteio dos espaços	05/09/2025
	Entrega dos Espaços.	07 de Setembro de 2025

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao dia de realização do evento, durante o horário estipulado pela Programação do Evento.

6.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme a Programação do Evento, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Autorização mencionado no Item 4.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)

7.1. O (A) Autorizado (a) deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

7.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

7.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas do espaço disponibilizado pela Administração;

7.1.6. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/1988, ou seja, em



trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos.

7.1.7. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, obriga-se o Autorizatório a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos Organizadores;

7.1.8. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica - sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.1.9. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora dos Eventos, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. A instalação da rede de energia (DC) interna e de iluminação será de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO.

8.3. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

8.5. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de São José do Norte/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Norte, Cidade Histórica, 19 de agosto de 2025.

Neromar de Araújo Guimarães

Prefeito Municipal de São José do Norte

Bruno Mendonça Costa

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/5266/15D3dfSHvRI8H8WL aV8LSjciPLaHZ9L.pdf>

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa

Código identificador do autor: 005

Código identificador: 8ae940f3-f94f-49bd-8309-44aa308314af

OBRAS E URBANISMO

EDITAL 018/2025 LEI MUNICIPAL 1.173/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025
AGENTE FUNERÁRIO

**EDITAL 018/2025 LEI MUNICIPAL
1.173/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E
TEMPORÁRIA DE**

AGENTE FUNERÁRIO

ANÁLISE DE CURRÍCULOS

NEROMAR
GUIMARÃES, Prefeito de São José do Norte

(RS), torna público a abertura de processo de seleção pública para contratação de agentes funerários em caráter temporário e emergencial, nos termos da Lei Municipal nº.1.173/2025, de 13 de agosto de 2025, para o preenchimento de 03 (três) vagas para o **CARGO** de **AGENTE FUNERÁRIO**, no Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Município.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O contrato de trabalho por tempo determinado (art. 37, IX, CF) poderá ser firmado com o prazo inicial de até 06 (seis) meses, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por mais 06 (seis) meses;

1.2 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de São José do Norte e no site da Prefeitura Municipal de São José do Norte, respectivamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://pmsaojosedonorte.domeletronico.com.br/views/site/index.php>

<http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/>;

2. DA FUNÇÃO PÚBLICA

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, em caráter emergencial e por tempo determinado, para o preenchimento de vaga(s) para o exercício das atribuições de AGENTE FUNERÁRIO, conforme as regras especificadas neste Edital;

2.2. A função, os requisitos, a jornada semanal, o número de vagas e o vencimento

básico, constam do quadro abaixo:

CARGO PÚBLICO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E VANTAGENS

Cargo/vaga	NNº de Vagas	Carga Horária	Vencimentos
AGENTE FUNERÁRIO	03(três)	40 horas semanais	Padrão Inicial, correspondente a R\$ 1.452,56
		Auxílio Alimentação/ dia Trabalhado	R\$ 23,22
		Auxílio Transporte/ dia trabalhado	R\$ 11,54

2.3 A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será exercida de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h, podendo haver alteração de acordo com a necessidade da Administração;

2.4 O valor do vencimento do servidor contratado será acrescido de um adicional de até 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, conforme Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, vigentes.

3. DO LOCAL DE TRABALHO

3.1 O local de trabalho dos agentes funerários selecionados e contratados será no Setor de serviços funerários da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU, lotados conforme ordem de serviço.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo regido por este edital, serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada à Rua Edgardo Pereira Velho, nº. 635, Bairro Tamandaré, São José

do Norte (RS).

4.2 As inscrições serão recebidas nos dias 21 e 22 de agosto de 2025, no horário das 08:00h às 12:00h. e das 13h30 às 17h30.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 Dos Requisitos da Inscrição:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;

II. Idade não inferior a 18 anos completos;

III. Nível de escolaridade no mínimo 4º Série do Ensino Fundamental Completo

IV. Documentos que deverão apresentados no momento da inscrição:

V. Carteira de identidade;

VI. CPF;

VII. Comprovante de escolaridade

VIII. Ficha de inscrição disponibilizada no ato devidamente preenchida e assinada.

IX. Currículo contendo as informações pertinentes para possibilitar a análise do currículo, devidamente comprovadas.

Encerrado o prazo fixado pelo item 4.2, será publicado, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São José do Norte, sita à rua General Osório, nº 158, Secretaria Municipal de Administração, se houver no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5. FORMA DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os candidatos, cujas inscrições tiverem sido homologadas, serão submetidos ao procedimento de seleção mediante análise de currículos, e teste prático a ser realizado pela comissão responsável.

5.2 Será considerado aprovado, o candidato que obtiver maior número de pontos de acordo o quadro abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO

Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
A)	Realizar serviços funerários, orientar munícipes na localização de sepulturas ou prestando informações; construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas, executando todos os serviços necessários para tais fins; realizar sepultamentos; exumar, inumar e cremar cadáveres; transladar corpos e despojos; conservar o espaço dos cemitérios municipais, auxiliando nas suas manutenções físicas, como varrer, capinar, roçar, podar e regar canteiros e jardins, pintar guias e sarjetas, executar reparos em alvenaria, abrir e fechar os portões dos cemitérios municipais, zelar pela segurança dos cemitérios municipais e suas dependências, executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.
B)	Teste no Centro Administrativo

5.3 Para fins de avaliação, no ato da inscrição o candidato deverá apresentar em envelope apartado, com seu currículo contendo suas experiências.

5.4 Os candidatos serão avaliados por Comissão composta por servidores municipais nomeados pelo Poder Executivo, a qual indicará os candidatos selecionados e a respectiva pontuação obtida por cada um.

5.5 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

5.6 Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, a classificação de desempate será definida por maior idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano, em caso de manutenção do empate, será realizado sorteio público.

6 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1 A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, no período de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses a critério da Administração Municipal, podendo ser rescindida a qualquer momento e não mais persistindo a necessidade.

6.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento correspondente ao padrão inicial do cargo de agente funerário, sendo a carga horária semanal de 40h.

6.3 Havendo desistência do candidato

contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

7.1 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os interessados poderão impugnar o Edital no prazo improrrogável de 24h a contar da sua publicação.

8.2 Do resultado e classificação cabe recurso do candidato à Comissão de avaliação no prazo de 24h após a divulgação.

8.3 Decorrido os prazos e julgados recursos, será o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado final.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro

colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e na **lei específica que autoriza a contratação temporária** e o atendimento das seguintes condições:

I. *Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;*

II. *Ter idade mínima de 18 anos;*

III. *Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se for o caso;*

IV. *Apresentar atestado de saúde ocupacional - ASO exarado por profissional médico registrado em conselho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;*

V. *Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;*

VI. *Apresentar declaração de bens e rendas;*

VII. *Apresentar declaração de não acumulação de cargo público;*

VIII. *Apresentar autodeclaração de etnia/raça;*

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses a critério da Administração Municipal.

11 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Período
Inscrições	21 a 22/08/2025

Homologação das inscrições	25/08/2025
Recurso quanto à homologação das inscrições	26/08/2025
Homologação final das inscrições	27/08/2025
Análise de Currículos	28/08/2025
Divulgação da Classificação	01/09/2025
Recursos quanto à classificação	02/09/2025
Resultado final	03/09/2025

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão recebidas inscrições ou documentos a ela pertinentes, ou ainda, documentos que devam constar do envelope a que se refere o item 5.3, depois de decorrido o prazo de inscrição.

12.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato, pessoalmente, podendo ser realizada a inscrição mediante procuração específica para essa finalidade.

12.3 Os documentos que constam do item 4.5, poderão ser apresentados em cópias xerográficas que serão autenticadas a vista do original no ato da inscrição por servidor do município.

12.4 Não serão considerados para nenhum efeito, documentos apresentados em cópias sem a autenticação ou sem o acompanhamento do original.

12.5 A critério da Administração ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.

12.6 O candidato julgado inapto, física ou psicologicamente, ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo, ainda que temporariamente,

será desclassificado.

12.7 Os candidatos classificados e que não forem selecionados para admissão imediata, poderão ser contratados oportunamente, havendo cargos vagos, desde que não haja concurso público homologado com candidatos aprovados a espera de vaga.

12.8 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

São José do Norte (RS),
aos 20 de agosto de 2025.

FABIANY ZOGBI ROIG

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Documento Anexo:

http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/5265/r_wseBNd8ijvJo-v8bDbwVn3QCLV-TSq.pdf

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa
Código identificador do autor: 005
Código identificador: 4c69129d-96f5-4b69-8703-2f86598d163e

DIÁRIO OFICIAL

Município de São José do Norte

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Edição nº 20/08/2025

Diário Oficial assinado eletronicamente, com carimbo do tempo, de acordo com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, instituída pela [Medida Provisória nº 2.200/2001](#).

Para validar este documento, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação no link: <https://verificador.iti.gov.br/>. Anexe este documento no botão 'Escolher Arquivo' e clique em 'Validar'.

Município de São José do Norte

